

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS DA FARMA&FARMA PLUS JOÃO PESSOA

DEFINIÇÃO

1 - Trata-se de convênio desenvolvido por Freitas & Freitas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA ME – CNPJ 21.722.158/0001-45, sediada na Rua Antônio Rabelo Júnior, 170, Loja 04, Edf. ECO MEDICAL CARTAXO, Miramar, João Pessoa PB doravante denominada FARMA&FARMA que possibilita aquisição de medicamentos e demais produtos da FARMA&FARMA, com vantagens e benefícios a serem explicitados neste termo, com a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP), inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica, sob o CNPJ 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa- PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu estatuto, Sr. **Francisco Bergson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2 - Para aderir ao presente convênio, a APMP deve subscrever o presente termo e remeter à FARMA&FARMA a relação de seus ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS, com seus respectivos dados cadastrais para que possam ser cadastrados e habilitados para compras com os benefícios concedidos por este convenio na FARMA&FARMA.

2.1 – Os seguintes dados cadastrais dos ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS devem ser enviados pela ASSOCIAÇÃO para a FARMA&FARMA, em preferência em arquivo eletrônico no formato EXCEL :

A- Nome completo

B- CPF

C- Endereço (Desejável. Para que possamos efetuar tele-entrega na residência do associado)

D- Nascimento

E- Telefones celular e residencial (Desejável. Para que possamos associar ao endereço de cadastro para fins de tele-entrega)

F- e-mail do associado (Desejável)

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO CONVÊNIO:

3 - Ao cumprir os procedimentos descritos no item 2 supra, a ASSOCIACAO autoriza a FARMA&FARMA a vender seus produtos aos ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS habilitados nos termos desse convênio.

3.1 - Os ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS desta ASSOCIACAO deverão efetivar compras através do presente convênio, mediante a apresentação de documento de identificação funcional e aposição de assinatura na nota fiscal dos produtos adquiridos, que ficarão de posse da FARMA & FARMA.

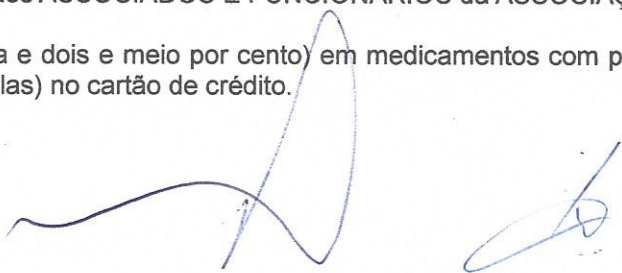
3.2 – Eventual desligamento de associado dos quadros da ASSOCIACAO deve ser por ela comunicado a FARMA&FARMA a quem caberá desabilitar o associado desligado do presente convênio, no prazo de 24 horas úteis.

3.3 - Eventual ingresso de associado aos quadros da ASSOCIACAO deve ser por ela comunicado à FARMA&FARMA, juntamente com os respectivos dados cadastrais do associado, para que a FARMA & FARMA proceda a habilitação do mesmo no sistema.

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

4 - A FARMA & FARMA concederá aos ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS da ASSOCIAÇÃO o(s) seguinte(s) benefício(s)

a) Descontos de até 82,5% (Oitenta e dois e meio por cento) em medicamentos com pagamento em dinheiro, cartão de débito ou em até "4x" (Quatro parcelas) no cartão de crédito.



DA COMUNICAÇÃO AOS ASSOCIADOS E SERVIDORES

5 – A ASSOCIAÇÃO deverá comunicar todos os seus ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS sobre a celebração do presente convênio e de seus benefícios pelo meio de comunicação que habitualmente usa para suas comunicações corriqueiras e via mail-marketing quando o meio de comunicação habitual for diferente deste.

5.1 – A FARMA&FARMA fornecerá para a ASSOCIAÇÃO, arte gráfica a ser utilizada na comunicação supra mencionada.

5.2 – É desejável que a ASSOCIAÇÃO informe juntamente com o dados cadastrais tratados no Item 2.1 deste, o e-mail de seus ASSOCIADOS E SERVIDORES para que a FARMA&FARMA possa enviar notícias sobre ações e promoções especiais.

DA RESCISÃO:

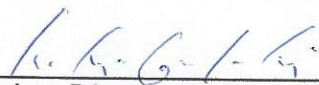
5 – O presente convênio poderá ser descontinuado, sem ônus para ambas as partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO FORO

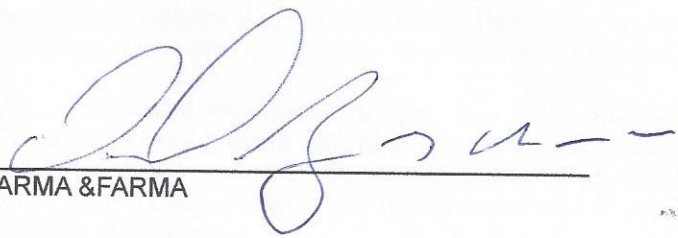
6 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa-PB

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 13 de agosto de 2015.



Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros
Promotor de Justiça/Presidente da APMP



FARMA & FARMA